



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

### REITORIA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO COORDENAÇÃO DE PESQUISA

EDITAL CPESQ Nº 7/2018

Processo nº 23110.018512/2018-18

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas torna público que estão abertas as solicitações de bolsas do Programa de Bolsas de Iniciação à Pesquisa – Ações Afirmativas (PBIP AF) da UFPel. Este edital e o regramento que o compõe foram definidos pelo Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFPel e está sendo suportado através de recursos próprios da universidade. Para fins deste edital, entende-se como ações afirmativas aquelas que dizem respeito a cotas sociais, étnico-raciais ou por deficiência.

#### 1. Objetivos:

O Programa de Bolsas de Iniciação à Pesquisa – Ações Afirmativas (PBIP-AF) é um programa que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes na universidade. Seu objetivo é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica. O programa PBIP-AF visa (1) ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes cuja inserção ou permanência no ambiente acadêmico é função de uma ação afirmativa; (2) contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional; (3) ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica, e (4) fortalecer a política de ação afirmativa existente na UFPel.

#### 2. Prazos:

2. 1. Inscrição: de 26 de abril a 18 de maio de 2018.
2. 2. Divulgação dos resultados: a partir de 20 de junho de 2018.
2. 3. Os pesquisadores CONTEMPLADOS com as quotas deverão indicar o bolsista e entregar a documentação exigida (conforme item 9 do presente edital) até o dia 29 de junho de 2018.

#### 3. Documentos Exigidos na Inscrição:

3. 1. Preenchimento e envio *online* do formulário eletrônico de inscrição, disponível na página da PRPPGI através do link: <http://www2.ufpel.edu.br/PRPPGI/bolsas/>
3. 2. Submissão do formulário do cadastro do projeto (folha de rosto) no sistema COBALTO, conforme o item 4.3 deste edital, em formato PDF.
3. 3. Pesquisadores da área de artes devem submeter online sua produção acadêmica com Qualis Artístico no seguinte link: <https://goo.gl/TRGac9>

#### **4. Requisitos para Participação:**

##### **4. 1. Do Pesquisador:**

4. 1.1. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos.
4. 1.2. Possuir título de Doutor
4. 1.3. Ser coordenador ou participante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
4. 1.4. Ser servidor efetivo do quadro da UFPel em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou DE (Dedicação Exclusiva).
4. 1.5. Ser coordenador ou colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na UFPel.
4. 1.6. Pesquisadores de Pós-Doutorado, aposentados e visitantes, que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa poderão solicitar bolsas através deste edital.
4. 1.7. Os pesquisadores que possuem bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica 2017/2018 (em qualquer um dos editais) devem participar como avaliadores do processo de distribuição de bolsa, caso convocado pelo comitê, sob pena de desclassificação dos pedidos de cotas 2018/2019.

##### **4. 2. Do Bolsista:**

4. 2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel.
4. 2.2. Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.
4. 2.3. Não ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.
4. 2.4. Não acumular o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa (auxílios concedidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não são considerados bolsas no escopo deste edital).
4. 2.5. Não ser do mesmo círculo familiar do orientador.

##### **4. 3. Do Projeto:**

4. 3.1. Deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica.
4. 3.2. O projeto deve estar aprovado no COCEPE até o dia 29 de julho de 2018. A vigência do projeto deve ser pelo menos até 31 de julho de 2019.
4. 3.3. O formulário de cadastro do projeto no sistema COBALTO deve ser anexado ao formulário de inscrição e deverá estar em formato PDF.
4. 3.4. Projetos que não atendam os itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 deste edital serão eliminados do processo seletivo e não serão contabilizados na demanda acumulada, definida no item 5 do edital.

#### **5. Processo de Distribuição de Bolsas por Áreas:**

5. 1. As bolsas serão distribuídas proporcionalmente entre as áreas de avaliação de conhecimento, considerando a demanda acumulada em cada uma das áreas de avaliação, a pontuação mínima em cada área de avaliação para geração da demanda qualificada e o item 6.2 deste edital.

5. 2. Havendo demanda residual (por exemplo, 3,2 bolsas) a fração 0,2 será contabilizada para a grande área, sendo contemplada a área de avaliação onde o pesquisador possua a maior pontuação dentro da grande área.
5. 3. A pontuação mínima para consideração da demanda qualificada será de 50% da Mediana da área de avaliação.
5. 4. No escopo deste edital, contribuirão para a demanda qualificada acumulada apenas as solicitações de bolsa que cumpram as exigências expressas no edital.

## **6. Processo de Seleção Dentro da Área de Avaliação:**

6. 1. O Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, assessorado pelas comissões de avaliação de cada área, fará a análise, o julgamento e a classificação das solicitações.
6. 2. Caso os pesquisadores com bolsa de produtividade em pesquisa pelo CNPq se inscreverem e participarem neste edital (PRPPGI 003/2018), receberão diretamente uma cota PIBIC/CNPq e não participarão da concorrência nos editais PRPPGI PIBIC/2018, PIBIT/2018, PROBIC/2018 e PROBITI/2018, não gerando demanda para sua área de avaliação. A recepção direta da cota PIBIC/CNPq para bolsistas de produtividade em pesquisa estará condicionada a disponibilidade de cotas. Caso o número de cotas concedida pelo CNPq no edital 2018/2020 seja inferior ao número de bolsistas de produtividade em pesquisa CNPq solicitantes, as cotas serão preenchidas conforme os critérios contidos nos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 deste edital.
6. 3. Os pesquisadores que possuem bolsas de Iniciação Científica 2017/2018 (em qualquer um dos editais) devem participar como avaliadores do processo de distribuição de bolsa, caso convocado pelo comitê, sob pena de desclassificação dos pedidos de cotas 2018/2019.
6. 4. A pontuação inicial utilizada na classificação dos pedidos dentro de cada área será aquela obtida através da análise do CV Lattes do pesquisador a partir de 2013 (2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018), cuja pontuação será conferida pelo Comitê Institucional de Bolsas, considerando o Qualis CAPES da área de avaliação e a pontuação presente no anexo 1.
6. 5. Pesquisadores que desejem concorrer em mais de um edital deverão selecionar apenas uma área de avaliação no formulário disponível em <http://www2.ufpel.edu.br/PRPPGI/bolsas/>. Em caso contrário, no envio de propostas em mais de uma área de avaliação, o pesquisador será desqualificado em todos os editais concorrentes a bolsas de iniciação científica e tecnológica.
6. 6. Os pesquisadores com melhores pontuações finais terão seus pedidos de bolsa aprovados, até o número limite de bolsas disponíveis na área, conforme distribuição definida no item 5 do presente edital.

## **7. Acúmulo de Bolsas por Pesquisador:**

7. 1. Cada pesquisador poderá solicitar apenas uma bolsa em atendimento a este edital.
7. 2. Cada pesquisador poderá ser contemplado com apenas UMA cota de bolsa, em somente UM dos editais 003 (PIBIC CNPq/UFPel), 005 (PROBIC FAPERGS/UFPel), 004 (PIBITI CNPq/UFPel) e 006 (PROBITI FAPERGS/UFPel).
7. 3. Caso o pesquisador faça o pedido e fique classificado para receber bolsas nos

editais 003 (PIBIC CNPq/UFPel), 005 (PROBIC FAPERGS/UFPel), 004 (PIBITI CNPq/UFPel) e 006/2018 (PROBITI FAPERGS/UFPel), a distribuição da cota seguirá a seguinte ordem de prioridade: 004/2018 (PIBITI/UFPel), 006/2018 (PROBITI FAPERGS/UFPel), 003/2018 (PIBIC CNPq/UFPel) e 005/2018 (PROBIC FAPERGS/UFPel) com exceção dos pesquisadores com bolsa de produtividade de pesquisa do CNPq que receberão diretamente uma cota no edital 003 (CNPq), caso haja disponibilidade de cotas. Ao classificar em UM EDITAL, os demais serão desclassificados.

7. 4. A bolsa concedida através do edital 007/2017 (PBIP-AF/UFPel) ou do edital 008/2017 (PBIP-IT/UFPel) poderá ser cumulativa com a bolsa conquistada através de um dos demais editais de bolsa da PRPPGI do ano corrente, não sendo cumulativa entre si.
7. 5. Caso seja contemplado com mais de uma bolsa, o pesquisador deverá submeter planos de trabalho diferentes.
7. 6. O projeto de pesquisa pode ser comum a todos os pedidos.

#### **8. Duração e Valor da Bolsa:**

8. 1. A duração da bolsa PBIP AF será de 12 (doze) meses.
8. 2. As bolsas financiadas com recursos da UFPel terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme recursos disponíveis.

#### **9. Documentos Exigidos para a Implementação da Bolsa:**

9. 1. Plano de Trabalho:
  9. 1.1. Deve detalhar as atividades específicas a serem desenvolvidas pelo bolsista.
  9. 1.2. Recomenda-se que o plano de trabalho contenha, no MÁXIMO, 3 (três) páginas.
  9. 1.3. Recomenda-se que o plano de trabalho apresente as seguintes informações:
    - a) Identificação da proposta;
    - b) Objetivos específicos a serem alcançados;
    - c) Atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;
    - d) Cronograma de desenvolvimento.

9. 2. Ficha de cadastro no PBIP AF 2018/2019, disponível em:

<http://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos/>.

9. 3. No caso de estudante em vulnerabilidade social apresentar atestado emitido pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), comprovando o vínculo do bolsista com um ou mais programas de auxílio da PRAE. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence. No caso de estudantes negros, apresentar autodeclaração. No caso de pessoas com deficiência, laudo médico com Código da Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.

9. 4. Conta corrente aberta em nome do bolsista em qualquer banco (não pode ser conta conjunta ou conta poupança).
9. 5. Para primeira renovação, no momento da implementação da bolsa, o estudante e o pesquisador deverão apresentar o relatório final em conjunto referente às suas atividades como bolsista e como orientador no ano de 2017/2018.
9. 6. Para segunda renovação, no momento da implementação da bolsa, o estudante deverá apresentar o comprovante de publicação de trabalho no CIC.

## 10. Obrigações Após a Concessão da Bolsa:

### 10. 1. **Do Pesquisador:**

10. 1.1. Participar como avaliador do Congresso de Iniciação Científica e do Encontro de Pós-Graduação, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).
10. 1.2. Participar como avaliador do processo de distribuição de bolsas de iniciação científica e tecnológica no ano de 2019, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).
10. 1.3. Enviar para a PRPPGI o Relatório Final de Atividades do bolsista através do sistema disponível em: <http://www2.ufpel.edu.br/PRPPGI/bolsas/>. O envio DEVE acontecer entre os dias 1º/08/2019 e 31/08/2019.
10. 1.4. O modelo de relatório de atividades do bolsista encontra-se disponível em: <http://wp.ufpel.edu.br/PRPPGI/documentos/>.
10. 1.5. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o pesquisador não poderá concorrer a bolsas nos editais de bolsas de 2019 da PRPPGI UFPel.

### 10. 2 **Do Bolsista:**

10. 2.1. Apresentar sua produção científica no Congresso de Iniciação Científica (CIC) da UFPel.
10. 2.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as exigências do curso, durante o ano letivo, **e, de forma intensificada**, durante as férias letivas.
10. 2.3. Participar, com aproveitamento, de atividades formativas propostas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sempre que convocado.
10. 2.4. Ao longo do período de concessão de bolsa, o bolsista deverá participar de programas de idiomas da UFPel, de outras instituições, ou de sistemas virtuais, comprovando esta participação juntamente aos seus relatórios. Ficam desobrigados aqueles estudantes que apresentarem comprovante de proficiência.
10. 2.5. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o bolsista não poderá receber bolsa através dos editais de 2019 da PRPPGI UFPel.

## 11. Disposições Gerais:

11. 1. No processo de avaliação de pedidos NÃO será dada prioridade para renovações, embora as renovações sejam permitidas.
11. 2. Todos os documentos solicitados deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE em formato PDF.
11. 3. Será considerada como válida somente a última submissão enviada em um mesmo edital.

11. 4. A classificação de todos os pedidos de bolsa SERÁ DIVULGADA na página da PRPPGI, em duas etapas: 1ª) os nomes dos pesquisadores e as respectivas notas obtidas no processo seletivo, assim como a lista das solicitações desclassificadas por não atendimento aos editais. 2ª) Classificação final com a distribuição de bolsas.
11. 5. Pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por escrito para o Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, no prazo de até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após a divulgação dos resultados da primeira etapa.
11. 6. Mais informações no site <http://www.ufpel.edu.br/PRPPGI> ou pelo telefone: (53) 3284-4082.

Pelotas, 25 de abril de 2018.

<b>Marcos Britto Correa</b>	<b>Flavio Demarco</b>
Coordenador de Pesquisa/PRPPGI	Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Universidade Federal de Pelotas	Universidade Federal de Pelotas

**Pedro Rodrigues Curi Hallal**

Reitor

Universidade Federal De Pelotas



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Coordenador, Coordenação de Pesquisa**, em 25/04/2018, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 25/04/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FARIAS CAMPOS, Coordenador, Coordenação de Inovação Tecnológica**, em 25/04/2018, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Reitor**, em 25/04/2018, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0123544** e o código CRC **E332942C**.

**ANEXOS AO EDITAL**

Pontuação para avaliação da produção acadêmica das Bolsas IC 2018/2019

<b>PRODUÇÃO</b>	<b>Pontos</b>
<b>ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (INCLUE TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTO NA ÁREA DE COMPUTAÇÃO e PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA ÁREA DE ARTES/MÚSICA)</b>	
Qualis A1	100
Qualis A2	85
Qualis B1	70
Qualis B2	55
Qualis B3	40
Qualis B4	25
Qualis B5	10
Qualis C	5
Não Consta Qualis	5
<b>LIVROS PUBLICADOS COM CORPO EDITORIAL</b>	
Livro qualis L4 (para áreas com qualis livros)	75
Livro qualis L3 (para áreas com qualis livros)	50
Livro qualis L2 (para áreas com qualis livros)	25
Livro qualis L2 (para áreas com qualis livros)	10

Livro sem qualis (para áreas com ou sem qualis livros)	10
Capítulo qualis C4 (para áreas com qualis livros)	37,5
Capítulo qualis L3 (para áreas com qualis livros)	25
Capítulo qualis L2 (para áreas com qualis livros)	12,5
Capítulo qualis L2 (para áreas com qualis livros)	5
Capítulo sem qualis (para áreas com ou sem qualis livros)	5
<b>COMUNICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS</b>	
Resumos e resumos expandidos	0,5
<b>PRODUÇÃO TECNOLÓGICA (As informações deste item deverão ser extraídas do CV Lattes/CNPq a partir de 2007)</b>	
Patente Internacional Depositada	70
Patente Internacional Concedida	100
Patente Nacional Depositada	10
Patente Nacional Concedida	40
<b>ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO</b>	
Especialização e residência médica (defendidos e aprovados)	3
Orientação de Iniciação Científica concluída	2
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	1
Orientação de mestrado em andamento	3



Orientação de doutorado em andamento	5
Orientação de mestrado concluído	10
Orientação de doutorado concluído	20

**Referência:** Processo nº 23110.018512/2018-18

SEI nº 0123544